



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 123 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Comissão de Procedimentos Administrativos Sumários e Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006,

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão de Procedimento Administrativo Sumário e Sindicância é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006;

CONSIDERANDO o volume de Procedimentos Administrativos Sumários e de Sindicâncias com prazos de conclusão expirados desde o ano de 2016;

CONSIDERANDO o ofício de número 01/2017, que versa sobre requerimento de alteração da Comissão de Procedimento Administrativo Sumário e Sindicância existentes;

CONSIDERANDO que é de grande relevância a apuração de eventuais atos praticados por servidores municipais que atentem contra a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio do devido processo legal, assim como a razoável duração do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão composta pelos servidores Jacqueline Borges de Jesus Sena, Cleusa de Sousa Almeida e Maurício da Silva Santos, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade aos Procedimentos Administrativos Sumários e Sindicâncias elencados no Anexo I.

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo anterior poderá aproveitar os atos administrativos já praticados pelos membros anteriores, desde que observados os requisitos legais, em especial os princípios da ampla defesa e do contraditório.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão finalizar os procedimentos indicados no Anexo I, admitida a prorrogação por 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006.

Parágrafo único. A Comissão deverá preparar, no prazo de lei, relatório informativo que servirá de base à decisão final da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

Portaria de Instauração do Procedimento	Processo Administrativo
187/2016	000754.16.01.04
188/2016	000755.16.01.04
189/2016	000281.16.01.04
190/2016	000757.16.01.04
191/2016	000758.16.01.04
192/2016	000759.16.01.04
210/2016	000777.16.01.04
211/2016	000780.16.01.04